



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.307, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAÉ), visando ao repasse de recursos financeiros referentes ao Projeto "Lutando para Crescer e Vencer" do CPFL Energia – Edital 2012, depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAÉ), visando ao repasse de recursos financeiros referentes ao Projeto "Lutando para Crescer e Vencer" do CPFL Energia – Edital 2012, depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1.º O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, tem vigência de 1.º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013 e beneficiará 100 (cem) crianças e adolescentes incluídas no Projeto.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos utilizado pela Sociedade Fraternal Cantinho da Luz será o mesmo apresentado pela Entidade e aprovado pelo CPFL Energia.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos seguintes



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

recursos orçamentários: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1424300312.061 – Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º A Sociedade Fraternal Cantinho da Luz deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de Março de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Joarez Luís Sandri
Secretário Municipal de Administração